

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA
ZERO CINCO UM CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Versão vigente: maio/2021

Versão anterior: abril/2020

CAPÍTULO I – OBJETIVO

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia de identificação, monitoramento e gerenciamento dos riscos das carteiras sob gestão da Zero Cinco Um Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Sociedade”), bem como o risco operacional relacionado às atividades da Sociedade.

Isto posto, as diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de recursos de terceiros e de gestão de risco.

CAPÍTULO II - GOVERNANÇA

Encontram-se envolvidos no processo de gestão de riscos os seguintes profissionais:

- a) Compete ao Diretor de Gestão: o estabelecimento do nível de apetite a risco para a Sociedade em função da relação risco versus retorno que ela pretende assumir, bem como revisa e aprova as definições gerais das estratégias de gestão do risco;

- b) Compete ao Departamento de Risco: a operacionalização da gestão de riscos, considerando todas as dimensões da estrutura definida, e ao final elaborar os relatórios de risco mensais a partir do sistema interno. Ademais, compete também o acompanhamento da exposição aos riscos; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

c) Compete ao Diretor de Risco: assegurar a manutenção da Política de Gestão de Riscos adotada internamente pela Sociedade, verificando o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos, de modo a garantir o monitoramento e a mensuração dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostos. Ademais, aprova os relatórios mensais de risco, indicando as suas conclusões e enviando os mesmos para análise do departamento de gestão, em especial ao Diretor de Gestão.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

Não obstante, independentemente das diretrizes traçadas/aprovadas pelo Diretor de Gestão, o Diretor de Risco terá sempre a independência e autonomia para o exercício das suas funções ligadas à gestão de risco, possuindo total autonomia para exigir eventuais reenquadramentos.

Cumprir destacar que o Diretor de Risco, devidamente nomeado no Contrato Social da Sociedade, também é responsável pela supervisão direta das atividades de controles internos/compliance e cumprimento da política de combate e prevenção a lavagem de dinheiro, conforme expressa permissão prevista no art. 4º, incisos IV e V, da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

CAPÍTULO III – RISCO OPERACIONAL

O risco operacional pode ser entendido como a possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Inclui ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência de contratos firmados, bem como sanções pelo descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

Para mitigação do risco operacional, as medidas indicadas na Política de Segurança da Informação constante do Código de Ética e Conduta adotado pela Sociedade em conjunto com o Plano de Continuidade de Negócios visam permitir que os processos

vitais voltem a funcionar plenamente ou em um estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos a corporação, tais como perdas para clientes, perda de qualidade de serviço, perdas de receita, sanções governamentais, problemas jurídicos, e até mesmo, em casos extremos, o fechamento da empresa.

A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades junto à Sociedade. Dessa maneira, compete ao departamento de Compliance o monitoramento desta conduta e, caso seja identificada qualquer infração, o Diretor responsável adotará as medidas de *enforcement* cabíveis, sempre considerando a gravidade da infração e a reincidência, nos termos do previsto do Código de Ética e Conduta adotado internamente.

CAPÍTULO IV – GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS SOB GESTÃO

A Sociedade tem como objetivo a gestão de fundos exclusivos ou restritos e carteiras administradas. No caso de investimento em cotas de fundos de investimento, o monitoramento de risco é feito utilizando tanto fatores qualitativos como quantitativos, sendo o processo primordialmente qualitativo, o qual se dá mediante a avaliação contínua dos gestores dos fundos investidos.

Isto posto, a Sociedade apresenta abaixo os riscos inerentes à carteira:

- **Risco de Crédito/Contraparte:** consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas. Tal risco é mitigado pela Sociedade mediante o acompanhamento da performance dos fundos investidos e respectivos gestores, avaliando o portfólio das carteiras investidas sob a ótica do risco de crédito das instituições emissoras dos títulos e valores mobiliários, bem como o devido enquadramento nos limites por emissor e ativo definidos nas políticas de investimentos dos contratos de carteiras administradas firmados pela Sociedade.

Ademais, com o objetivo de evitar o risco de contraparte, a Sociedade monitora a liquidez das operações praticadas pelos fundos investidos, inclusive por meio da análise de relatórios produzidos por terceiros.

Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito/contraparte são previamente definidos em reunião da Área de Risco em conjunto com o Diretor de Gestão de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores que julgar relevantes.

O risco de crédito/contraparte é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos.

- **Risco de Mercado:** consiste no risco de variação do valor dos ativos das carteiras sob gestão, os quais encontram-se sujeitos às variações e condições de mercado. A fim de evitar oscilações bruscas, a Sociedade monitora constantemente o comportamento destes mercados mediante a avaliação de relatórios macroeconômicos, assim como dos gestores responsáveis pelas carteiras investidas visando avaliar as medidas adotadas por estes nos diferentes cenários, o qual se dá através da análise das posições tomadas e vendas de acordo com o cenário apresentado.

O monitoramento da exposição ao risco de mercado é realizado pelo Diretor de Risco através relatórios desenvolvidos *in house*. Assim, compete o Diretor de Risco alertar a equipe de investimentos de acordo com os seguintes cenários:

- a) O primeiro nível de alerta se dá quando a equipe de investimentos está prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo;
- b) O segundo nível de alerta ocorre caso a equipe de investimentos ultrapasse o limite operacional previsto, sendo alertada e orientada pelo Diretor de Risco para que tome providências imediatas;
- c) O terceiro nível de alerta ocorre caso a carteira não seja reenquadrada no prazo de 01 (dia) útil do segundo alerta. Nesta hipótese, o Diretor de Risco tem autonomia e

autoridade para reduzir e/ou zerar posições que extrapolem os limites de risco previamente estabelecidos.

- **Risco de Liquidez/Concentração:** o risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras sob gestão. De forma resumida, a metodologia para o gerenciamento do risco de liquidez das carteiras está intrinsecamente ligada à observância das políticas de investimentos e uma eventual necessidade (ou não) de liquidez de cada cliente. Cada caso deverá ser tratado individualmente, sendo que a política que deverá ser adotada para ativos com liquidez é que em um caso extremo de liquidação forçada, nunca seja vendido mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do volume médio diário transacionado pelo ativo nos últimos 30 (trinta) dias (função AVAT 30 - terminal Bloomberg).

Limites de Exposição: Os limites de exposição de riscos atribuídos às carteiras são compatíveis com os riscos definidos pela Diretoria, os quais serão revisados, sempre que necessário.

Metodologias: As métricas/ferramentas utilizadas para o acompanhamento dos riscos das carteiras sob gestão são consistentes e compatíveis com a política de investimento definida em contrato.

CAPÍTULO V – MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO

São gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise do diretor responsável pela atividade de gestão de recursos. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

Desenquadramento das Carteiras: em caso de desenquadramento por período de 1 (um) dia útil, o departamento de Risco emitirá alerta para o Diretor de Gestão solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento da carteira ao logo do dia seguinte, salvo em situações especiais de iliquidez. O Diretor de Gestão retornará ao departamento de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pelo Diretor de Risco. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

Ainda para fins de monitoramento, o departamento de Risco, sem prejuízo das responsabilidades já indicadas nesta Política, auxiliará o Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos e informações relevantes para o processo de gestão dos riscos são arquivados em meio físico ou eletrônico na sede da Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Testes de Aderência e Revisão: A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas internos e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

Ainda, a presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.